

A

MAW COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Referente: Pregão Eletrônico nº 007/2025

Processo de Licitação nº 212/2025

Resposta ao Pedido de Impugnação

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica municipal, regularmente instituída por meio da Lei Municipal nº 937, de 04 de agosto de 1971, inscrita no CNPJ nº 44.699.908/0001-00, com endereço na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no Município de Araras-SP, CEP 13.603-027, neste ato representado pelo Pregoeiro, Fábio Eduardo Coladeti, portador do RG nº 29.338.164-1 e do CPF nº 190.301.218-07, designada pela Portaria nº 14.259 de 09 de janeiro de 2025, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** que lhe move a empresa **MAW COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

I. DA IMPUGNAÇÃO

O edital em questão não contempla a possibilidade de contratação do serviço de Backup SaaS (Software as a Service), modalidade que representa um avanço significativo em relação às soluções tradicionais de backup físico ou local. Tal serviço oferece vantagens substanciais em termos de segurança, imutabilidade dos dados e retenção de longo prazo, com capacidade de armazenamento e tráfego de dados ilimitados. Especificamente, a capacidade de retenção de dados por até 100 anos, com a garantia de sua integridade e imutabilidade, criptografia AES-256, certificação ISO 27001, ISO 27018 e SOC 2 Tipo II, constitui um diferencial relevante para a proteção do patrimônio informacional público.

A exclusão dessa modalidade pode restringir a competitividade e privar a Administração de uma tecnologia moderna, altamente segura e eficiente, especialmente por garantir a imutabilidade dos dados em backup. Os Tribunais de Contas, em diversas decisões, têm enfatizado a necessidade de uma análise técnica aprofundada e criteriosa antes da condução dos processos licitatórios, visando assegurar que a Administração tenha pleno conhecimento das alternativas tecnologicamente superiores e mais vantajosas para o interesse público. A não consideração de

soluções inovadoras e comprovadamente eficazes configura restrição à competitividade e, em última análise, comprometer a economicidade e a eficiência do certame.

II. DOS BENEFÍCIOS DO BACKUP

SaaS A proteção de dados é um aspecto fundamental para os órgãos públicos, especialmente diante da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O Backup SaaS oferece uma solução segura, escalável e alinhada às normas regulatórias, eliminando as vulnerabilidades inerentes aos métodos tradicionais de backup. Entre seus diferenciais, destacam-se:

1. Solução Completa e Abrangente

Backup automatizado para Microsoft 365, Google Workspace, Salesforce, Dynamics e Azure AD;

Cobertura integral para e-mails, arquivos, calendários, contatos e outras aplicações críticas;

Retenção de dados por até 100 anos, assegurando conformidade com auditorias e normas regulatórias.

2. Segurança e Proteção Contra Ameaças

Criptografia AES-256 para proteção contra vazamentos e ataques cibernéticos;

Imutabilidade dos dados, impedindo exclusões acidentais ou intencionais;

Armazenamento seguro e distribuído em Data Centers certificados Tier 4;

Proteção contra ransomwaree malware com imutabilidade total, garantindo uma camada adicional de segurança independente.

Continuidade operacional assegurada mesmo em cenários adversos.

3. Redução de Custos e Eficiência Operacional

Eliminação da necessidade de infraestrutura física de backup;

Escalabilidade automática conforme a demanda do órgão público;

Economia com manutenção, servidores e armazenamento local.

4. Conformidade com Normas e Certificações Internacionais

Atende integralmente à LGPD e padrões internacionais de segurança;

Certificações reconhecidas, como ISO 27001, ISO 27018 e SOC 2 Tipo II;

Tecnologia Blockchain, assegurando autenticidade e preservação dos dados.

III. DOS RISCOS DOS MÉTODOS TRADICIONAIS

Os métodos convencionais, como armazenamento em HDs e servidores locais, apresentam riscos significativos à segurança e conformidade dos dados públicos, tais como: • Vulnerabilidade a falhas de hardware, incêndios e roubos; • Maior exposição a ataques cibernéticos; • Falta de conformidade com a LGPD e outras regulamentações; • Limitação de armazenamento e altos custos de manutenção; • Ausência de garantia de imutabilidade dos dados.

IV. DO EMBASAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Administração Pública tem o dever de considerar tecnologias inovadoras sempre que estas representarem vantagens operacionais, técnicas e financeiras, conforme previsto na legislação e consolidado na jurisprudência dos Tribunais de Contas. Decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas Estaduais estabelecem que o pregoeiro não pode indeferir questionamentos sobre novas tecnologias sem uma avaliação técnica aprofundada. O descumprimento dessa obrigação pode comprometer a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

Jurisprudência pertinente:

- Acórdão TCU n.º 2.471/2008 – Determina que a Administração deve buscar as melhores soluções tecnológicas disponíveis no mercado, avaliando novas tecnologias que possam aumentar a eficiência dos serviços públicos.
- Acórdão TCU n.º 3.023/2017 – Reforça que a escolha de tecnologia deve considerar aspectos técnicos e de economicidade, demandando estudos comparativos entre as soluções disponíveis.
- Acórdão TCU n.º 1.407/2020 – Destaca a necessidade de análise técnica quando há inovação tecnológica que impacte diretamente a segurança e a eficiência dos serviços públicos.
- Acórdão TCU n.º 2.673/2021 (Plenário) – Determina que inovações tecnológicas nas contratações públicas devem ser avaliadas, ressaltando que a Administração deve estar aberta a soluções que aprimorem a eficiência e a segurança dos serviços prestados.
- Acórdão TCU n.º 1.917/2024 – Reafirma a importância da implementação de novas tecnologias para aprimorar a gestão pública, enfatizando os benefícios de soluções inovadoras nos processos administrativos.

Tribunais de Contas Estaduais:

- Acórdão TCE-RJ n.º 100.246/2023 – Destaca a necessidade de considerar novas tecnologias que possam trazer benefícios à administração pública, incentivando a análise de soluções inovadoras nos processos licitatórios.
- Acórdão TCE-RJ n.º 033.393/2024 – Determina que os órgãos públicos devem estar atentos às evoluções tecnológicas e incorporá-las sempre que representarem melhorias significativas na prestação dos serviços públicos.
- Acórdão TCE-SP n.º 2.114/2022 e Acórdão TCE-PR n.º 3.076/2023 – Estabelecem que a Administração não deve restringir a licitação a soluções tecnológicas ultrapassadas, devendo avaliar as inovações disponíveis no mercado.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas evidencia que o pregoeiro, a comissão de licitação e o órgão solicitante têm a obrigação de receber, analisar e responder tempestivamente às impugnações apresentadas. Esse dever decorre do princípio da autotutela, pelo qual a Administração deve garantir a legalidade, a transparência e a eficiência do processo licitatório. Além disso, os Tribunais de Contas reiteram que a Administração Pública deve estar aberta à adoção de inovações tecnológicas que possam aprimorar a eficiência, a segurança e a economicidade dos serviços prestados. Ainda que não haja uma obrigação expressa de incluir novas tecnologias no Termo de Referência (TR) do edital, é dever da Administração considerar propostas que tragam benefícios concretos e principalmente garantam maior segurança aos dados públicos. A recusa injustificada de tais propostas pode ser interpretada como restrição indevida à competitividade e falta de inovação no processo licitatório, podendo, inclusive, expor o órgão a riscos como perda ou vazamento de dados sensíveis.

V. DA DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO DA TECNOLOGIA

Considerando a importância da correta avaliação técnica da solução, nos colocamos inteiramente à disposição para fornecer mais informações detalhadas e demonstrar a tecnologia em uma videoconferência com o órgão público. Essa abordagem permitirá que a Administração compreenda de maneira aprofundada todas as vantagens do Backup SaaS e sua aplicabilidade.

VI. DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Diante do exposto, requeremos a imediata avaliação técnica da inclusão de Backup SaaS no processo licitatório, conforme jurisprudência que impõe à Administração a necessidade de considerar soluções tecnológicas mais vantajosas ao interesse público.

VII. DO PEDIDO

Diante do exposto, ao receber este pedido de impugnação para avaliação da inclusão de novas tecnologias, o pregoeiro, a comissão e o órgão solicitante devem proceder a uma análise técnica detalhada, sendo assim requeremos:

1. A impugnação do edital, para que seja realizada uma análise técnica quanto à viabilidade da inclusão do serviço de Backup SaaS no certame;
 2. Que o pregoeiro encaminhe esta solicitação para avaliação pela equipe técnica ou pelo órgão solicitante, a fim de garantir um estudo comparativo e fundamentado;
 3. Caso necessário, que seja promovida uma sessão de esclarecimento técnico sobre a tecnologia, permitindo uma decisão informada por parte da Administração;
 4. Que, antes de qualquer indeferimento, sejam apresentadas justificativas técnicas e fundamentadas que demonstrem que a solução atualmente prevista no edital atende aos mesmos níveis de segurança, economicidade e inovação que são proporcionados pelo serviços de Backups SaaS.
- Aguardamos retorno dentro do prazo legal e reiteramos nosso compromisso em colaborar com o órgão público para garantir a adoção de soluções tecnológicas que aprimorem a segurança e a eficiência na gestão de dados.

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O pedido de Impugnação do Edital foi encaminhado para avaliação, pelo responsável Técnico em Manutenção de Computadores, Sr. Maxwell Gomes da Silva Medeiros, que após sua análise apresentou a seguinte resposta:

“Nas páginas 2 e 3 do Termo de Referência nos itens 4.1 e 4.1.1, já estamos solicitando e/ou pedindo tal tecnologia, onde pedimos que a solução de backup deve ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service), mesma tecnologia solicitada pela empresa”.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (TERMO DE REFERÊNCIA)

4.1. DO SERVIÇO COORPORATIVO DE BACKUP EM NUVEM

Soluções em Nuvem: Consiste no serviço de Cloud Computing (Computação em Nuvem) na modalidade de Software as a Service (SAAS) em Datacenter localizado em território nacional para solução de backup.

Consultoria: Consiste no serviço de consultoria continuada especializada para garantir respaldo técnico durante a vigência do contrato.

Monitoramento: Consiste no serviço de monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana

Suporte Técnico: Consiste nas Categorias de Atendimento Normal, que dar-se-á da forma estabelecida no item 3.

Migração de Dados: Consiste na migração dos dados de backup do SAEMA

4.1.1 REQUISITOS TÉCNOLÓGICOS PARA BACKUP EM NUVEM

Do ambiente de backup:

- Disponibilizar Servidor para Backup Local de todos os dados, sincronização em nuvem e servidor BACULA local como redundância, instalado e configurado um servidor físico interno de backup local durante a vigência do contrato, onde o backup será totalmente centralizado e deste servidor encaminhado para os servidores em nuvem apropriados. Conforme as boas práticas de backup, políticas de segurança e disponibilidade de dados, este servidor local é para que as cópias sejam de fácil acesso e disponibilidade imediata quando necessário, poupando tempo e internet num eventual problema com os dados, bem como com a falta da internet;
- Prover recursos para backup de 07 (sete) servidores físicos;
- Prover recursos para backup de 12 aplicações (doze) hospedadas nos servidores físicos (Pronim, Sonar, GSAN, Acesso, Insight, Sanageo, AD, SAMBA, GLPI, PFSense, Snort, Proxmox);
- Retenção de 90 dias para arquivos deletados e/ou excluídos;
- Prover recursos para backup de SnapShot;
- Prover recursos para backup de qualquer formato de dados digitais produzidos pelo SAEMA;
- Prover recursos para backup de vídeos e fotos das licitações do SAEMA;
- Devem estar inclusas na Solução de Backup as licenças de todos os softwares necessários para o completo funcionamento e gerenciamento das políticas de backup.
- A solução de backup deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (Software as a Service – SAAS). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão deve ser disponibilizada em DATACENTER em território nacional, adotando um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), com base

nas normas da família ISO/IEC 27000, da ISO/IEC 31000 e da ISO/IEC 17788

- *A solução deverá garantir desempenho suficiente para atender o volume de dados e transmissão demandados pela Contratante*
- *Incidentes causados pela falta de infraestrutura serão contados para fins de penalização da contratada*

Do serviço de consultoria continuada:

- *Realizar a identificação do cenário e aplicação da política mais eficaz de backup*
- *Prover e validar a melhor prática de backup para o cenário apresentado;*
- *Otimizar a solução de acordo com as funcionalidades do ambiente*
- *Garantir uma solução completa e personalizada com o respaldo técnico diretamente do fornecedor da solução durante todo o período contratado*

Do serviço de backup em nuvem:

- *O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 10 TB (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração)*
- *Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter localizado em território Nacional, ou seja, os dados copiados em nuvem deverão estar alocados em servidores nacionais*
- *O backup deve possibilitar a nuvem como uma opção de destino de dados de forma integrada e automática, se assim estiver configurado*
- *Deverá prover licenças de uso ativas do software de backup. As licenças do software de backup que se fizerem necessárias para atender às necessidades dos servidores serão fornecidas pela CONTRATADA sem custo adicional*

Das características do software de backup:

- *Backup de servidores Windows/ Linux/FreeBSD em rede*
- *Backup Sincronizado de Servidores Windows e FreeBSD*
- *Backup das ACL (Access Control List), quando a plataforma for Windows*
- *Backups com compressão de dados que utilizem algoritmo Multi-Core (otimizado para processadores com mais de um núcleo)*
- *Backups e restaurações em servidores FTP (File Transfer Protocol) e FTPS (FTP/SSL)*
- *Backups em unidades lógicas (drives USB, disco rígido e outras);*

- *Particionamento dos backups;*
- *Backups automáticos com agendamentos diários, semanais e mensais;*
- *Backups completos, incrementais e diferenciais (com versionamento e retenção)*
- *Gerenciamento remoto do software de backup via LAN (Local Area Network), permitindo a edição de trabalhos e o disparo de backups e restaurações;*
- *Gerenciamento dos backups por e-mail (envio de relatórios);*
- *Funcionar como serviço do Sistema Operacional;*
- *Fornecer retenção de backups realizados;*
- *Backups automáticos das configurações e dos trabalhos de backup configurados no sistema;*
- *Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups;*
- *Permitir realizar backups por linha de comando, possibilitando a integração com outros aplicativos;*
- *Possuir ferramenta de auxílio à recuperação de arquivos gerados pelo software de backup que porventura estejam ;*
- *Possuir alternativa de restauração a partir do histórico dos backups já realizados;*
- *Possuir alternativa de restauração que não dependa da base de dados do software de backup;*
- *Não cobrar pela transferência de um computador para outro de uma mesma licença de uso do software de backup adquirido, inclusive após a primeira instalação da referida licença;*
- *Não cobrar pela atualização de uma licença de uso do software de backup adquirido se houver a mudança de versão do Sistema Operacional utilizado no computador onde a referida licença estiver instalada;*
- *Backup online do banco de dados PostGRE;*
- *Backup online do banco de dados SQL Server (completo e diferencial);*
- *Backup online do servidor de e-mails (se houver);*
- *Backup online do banco de dados Interbase;*
- *Backup online do banco de dados Firebird;*
- *Backup online completo, incremental e diferencial de máquinas virtuais com possibilidade de selecionar os discos que devem ou não ir para o backup;*
- *Realizar compactação via software ou via hardware dos dados enviados para HD*

Externo;

- Backup para nuvem completo e incremental.

Do serviço de monitoramento:

- Prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup
- Prover e encaminhar relatórios periódicos com o status das rotinas de backup;
- Informar e corrigir qualquer rotina malsucedida de backup;
- Monitorar diariamente a execução das rotinas de backup implementadas nos servidores, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados. Se algum fator estiver impedindo a plena execução das rotinas de backup, a CONTRATADA comunicará imediatamente a CONTRATANTE e orientará sobre como proceder para que o problema identificado seja solucionado;
- Mudanças no ambiente da CONTRATANTE que resultem em novas implementações (acordadas entre as partes) nas licenças de backup serão repassadas à CONTRATADA, formalizadas por e-mail, com no mínimo 45 dias de antecedência, para que a CONTRATADA providencie todos os ajustes necessários na continuidade dos serviços de backup;
- Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a CONTRATADA será acionada. O retorno das solicitações deve ser feito até o final do período comercial seguinte à solicitação. Neste retorno, a CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE as providências que serão tomadas para resolver a solicitação;
- Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para melhorias no ambiente da CONTRATANTE que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execução dos backups programados para aquele dia, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE e aguardar aprovação desta para prosseguimento;
- A quantidade de servidores, físicos e/ou virtuais, a serem monitorados é limitada (item 2.1) até a vigência deste contrato. O fornecimento de licenças e mão-de-obra necessária para prestação dos serviços aqui descritos é responsabilidade da CONTRATADA, podendo esta gerar cobranças adicionais caso seja adicionada novas aplicações e servidores.

O fornecimento de licenças de software de backup necessárias para o ambiente de backup

contratado é de responsabilidade da CONTRATADA, podendo esta gerar cobranças adicionais durante o período de vigência somente se o ambiente de backup sofrer ampliações. As licenças de software de backup devem atender as características citadas a seguir.

DECISÃO DO PREGOEIRO

Ante o exposto, decido por CONHECER o pedido, julgando-o improcedente, NEGANDO PROVIMENTO à impugnação interposta pela empresa **MAW COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Araras, 10 de março de 2025



Fábio Eduardo Coladeti

Pregoeiro



Marina Caliman Colombini

Apoio